



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 075
Mat. 17061-2
RUBRICA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0253

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para a aquisição de até cento e cinquenta tambores de aço/latão com capacidade de 200 litros, para distribuição nas vias públicas a fim de receber o lixo urbano resultante da varrição das ruas e, em alguns casos especiais, do lixo domiciliar.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os tambores e/ou coletores deverão apresentar as seguintes dimensões mínimas: 90cm de diâmetro por 01m de altura.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, destina-se a atender às necessidades da Administração Pública, no que tange ao recolhimento do lixo urbano.

3.2. Este regime de contratação foi adotado para que pudéssemos dar maior publicidade e transparência possível ao processo; condição basilar do Poder Público.

3.3. Outra razão que nos levou escolher esse regime de contratação, é a possibilidade de fazermos uma contratação a custo menor, tendo em vista se tratar de uma saudável concorrência entre os postulantes.

4. GARANTIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0253

4.1. Os produtos deverão ser garantidos por qualquer das formas previstas pelo art. 56, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

4.2. A garantia será devolvida no ato do encerramento do contrato, caso não reste qualquer pendência do Contratado com a Contratante.

4.2.1. Na hipótese de existir pendências, a garantia será retida até que o problema seja solucionado.

4.2.2. Caso haja contraordem em relação a garantia, este fato será entendido como uma tentativa de causar prejuízo ao Poder Público, sujeitando o responsável às penalidades da lei.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ata de Registro de Preços será válida a contar da data de sua assinatura, prolongando-se por doze meses. A recusa de assinatura da Ata de Registro de Preços, por parte de qualquer licitante, não a invalida.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos obedecendo às normas técnicas baixadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana., e também a quantidade de depósitos solicitados formalmente sempre que a Secretaria achar necessário.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. A licitação deverá ser feita na modalidade de Pregão do tipo menor preço global, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

7.1. Permitir acesso da licitante vencedora adjudicatária aos locais de serviços, para o fornecimento dos produtos.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0253

- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora adjudicatária.
- 7.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.4. Assegurar todas as informações necessárias aos procedimentos a serem realizados pela licitante vencedora.
- 7.5. Atestar a(s) Nota Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 7.6. Prover ao pagamento de acordo com a forma pactuada entre as partes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, envidará a Contratada todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 8.1.1. Executar o contrato de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações da Prefeitura Municipal;
 - 8.1.2. Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
 - 8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da Prefeitura Municipal;
 - 8.1.4. Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - 8.1.5. Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
 - 8.1.6. Comunicar a Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de dois dias úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até cinco dias consecutivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 078
Mat. 170761-2
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0253

8.2. Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a Contratada obrigada a declarar a Prefeitura Municipal, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Caberá ao município de São Fernando – Prefeitura Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um representante (fiscal) especialmente designado para esse fim, permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. Caberá ao representante (fiscal) da Prefeitura Municipal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das falhas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana., em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Fica desde já reservado à **Prefeitura Municipal** o direito de não efetuar o pagamento se, no ato na prestação e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as normas técnicas em vigor e pactuadas.

10.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is), será(ão) encaminhada(s) para pagamento somente após a aprovação/atesto da prestação de serviços pelo agente responsável e será efetivado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida aprovação.

10.3. O pagamento do valor global será efetuado parceladamente em conformidade com o previsto no Contrato Administrativo, Anexo III do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31
GESTÃO 2021 - 2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.08.0253

Edital de convocação deste procedimento, obedecidas às condições estatuídas nos itens 9.1 e 9.2 deste Termo de Referência.

11. DO PREÇO ESTIMADO

11.1. O valor total estimado para a prestação dos serviços de até 200 (DUZENTOS) unidades é de R\$ 24.000,00 (Doze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado regional pela Prefeitura Municipal.

12. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

São Fernando/RN, 06 de Setembro de 2023.


KLEDY GARCIA BEZERRA

Secretário Municipal Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana